LEI N°. 2.724/2011 de 24 de novembro de 2.011

"Dispõe sobre: ***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2.012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

JULIANO RIBEIRO GARCIA, Prefeito do Município de Àlvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1.º - Esta Lei **estima** a receita e **fixa** a despesa do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de **2012**, nos termos do art. 165.º parágrafo 5.º da Constituição Federal, Lei 4320/64, de 17 de março de 1.964, Responsabilidade fiscal – L.R.F. e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - **O Orçamento Fiscal** referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II – **O Orçamento da Seguridade Social**, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS: FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2.º - A Receita Estimada no Orçamento Fiscal, Seguridade Social e de Investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 43.850.450,00 (quarenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil quatrocentos e cinqüenta reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

	R$
Orçamento Fiscal está fixado	**31.662.850,00**
Orçamento da Seguridade Social	**12.187.600,00**
TOTAL –	**43.850.450,00**

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas

correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

	R$
1 – RECEITAS CORRENTES	**40.768.500,00**
1.1 – Receita Tributária	4.725.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	699.500,00
1.6 – Receita de Serviços	20.000,00
1.7 – Transferências Correntes	38.830.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	1.025.000,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	4.531.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**3.081.950,00**
2.2 – Alienação de Bens	130.000,00
2.4 – Transferências de Capital	2.951.950,00
TOTAL	**43.850.450,00**

TÍTULO III

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art.º 3.º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de **órgãos, funções e subfunções natureza da despesa**, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	**R$**
01 – Legislativo	1.480.000,00
02 – Executivo	30.182.850,00
Total do Orçamento Fiscal – R$	**31.662.850,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
01 – Legislativo	120.000,00
02 – Executivo	12.067.600,00
Total do Orçamento da Seguridade – R$	**12.187.600,00**
TOTAL R$	**43.850.450,00**

CAPÍTULO *III*

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO – SP
CNPJ: 43.206.424/0001-10
www.alvaresmachado.sp.gov.br

DESPESA POR FUNÇÕES

POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	**R$**
1 - Legislativa	1.480.000,00
4 - Administração	3.807.260,00
8 - Assistência Social	245.000,00
12 – Educação	18.231.030,00
13 – Cultura	27.000,00
15 - Urbanismo	5.298.490,00
20 - Agricultura	713.000,00
26 - Transporte	157.070,00
27 - Desporto e Lazer	154.000,00
28 - Encargos Especiais	700.000,00
99 - Reserva de Contingência	850.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R$	**31.662.850,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
1 - Legislativa	120.000,00
4 – Administração	440.000,00
8 - Assistência Social	2.322.000,00
9 - Previdência Social	1.280.000,00
10 – Saúde	8.005.600,00
17 - Saneamento	20.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R$	**12.187.600,00**
Total Geral - R$	**43.850.450,00**

CAPÍTULO IV
DA DISTRIBUIÇÃO

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	**R$**
31 - Ação Legislativa	1.480.000,00
122 - Administração Geral	2.709.260,00
123 - Administração Financeira	1.798.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	245.000,00
361 - Ensino Fundamental	17.136.030,00
365 - Educação Infantil	1.064.000,00
367 - Educação Especial	31.000,00

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO – SP
CNPJ: 43.206.424/0001-10
www.alvaresmachado.sp.gov.br

392 - Difusão Cultural	27.000,00
452 - Serviços Urbanos	5.298.490,00
605 - Abastecimento	713.000,00
782 - Transporte Rodoviário	157.070,00
812 - Desporto Comunitário	154.000,00
999 - Reserva de Contingência	850.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R$	**31.662.850,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
31 - Ação Legislativa	120.000,00
123 - Administração Financeira	1.280.000,00
241 - Assistência ao Idoso	23.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	80.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	307.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.912.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	440.000,00
301 - Atenção Básica	8.005.600,00
512 - Saneamento Básico Urbano	20.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R$	**12.187.600,00**
TOTAL GERAL - R$	**43.850.450,00**

CAPÍTULO V
POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.201.820,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.258.030,00

4 – Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	6.853.000,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	400.000,00

9 – Reserva de Contingência

9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00

Total do Orçamento Fiscal ....R$ 31.662.850,00

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 6.236.600,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 4.194.000,00

4 – Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	R$ 1.757.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social R$ 12.187.600,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO **R$ 43.850.450,00**

TÍTULO IV

CAPÍTULO VI
DA AUTORIZAÇÃO POR ABERTURA DE CRÉDITOS
E POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de **2012**, créditos adicionais até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º inciso III da LRF, e artigo 8.º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores;

III – Realizar abertura de créditos adicionais, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulada mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A **abrir** no curso da execução do orçamento de **2012,** créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A **transpor**, **remanejar** ou **transferir,** total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI artigo 167 da Constituição Federal;

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO – SP
CNPJ: 43.206.424/0001-10
www.alvaresmachado.sp.gov.br

Parágrafo 1.º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2.º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.º. 5.º - Os órgãos e entidades mencionadas no artigo **1.º** ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas do ente municipal.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o Saneamento e Habitação em áreas de baixa renda, regulamentado por Decreto Municipal.

Art. 7.º - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de Resultado Primário.

Art. 8.º - O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das Unidades Orçamentárias.

Art. 9.º - Através de Decreto Municipal, até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas Unidades Orçamentárias, conforme o art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 10º - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observando o limite fixado no artigo 4º desta Lei, utilizando, como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Art. 11º - Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II, e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2010/2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2012.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor em *1.º de janeiro de 2012.*

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 24 de novembro de 2.011.

JULIANO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

(Cont. Lei nº. 2.724/2011 de 24 de novembro de 2.011)

LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete